



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Trairão

CNPJ: 10.221.760/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 174/2011.

“ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, e dá outras providências”.

DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito do Município de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que no interesse da Administração afastarem-se do Município, farão jus à diárias de viagem, para cobertura das despesas com alimentação, locomoção e permanência, nos seguintes valores;

- a) Viagens para fora do Estado e Belém.....R\$ 639,00
- b) Viagens para dentro do Estado (exceto Belém)..... R\$ 380,00

Art. 2º- O numero de diárias será igual ao numero de dias em que o Agente Político ficar fora a serviço do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 10 de Janeiro de 2011.

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal